

**PROJETO DE LEI Nº 046 DE 07 DE AGOSTO DE 2017
GABINETE DO PREFEITO**

“Altera e dá nova redação ao parágrafo único do art. 18 da Lei Municipal nº 624, de 2003, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do art. 18 da Lei Municipal 624, de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18. ...

Parágrafo único: Em atenção à conveniência, à economia e ao interesse público, a Administração Municipal poderá implantar provisoriamente jornada de trabalho em turnos únicos, com carga horária mínima de seis horas ininterruptas, sem prejuízo da percepção integral dos vencimentos dos servidores. ”

Art. 2º Revogam-se as disposições da Lei Municipal nº 1.496, de 2013

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº 046/2017.

TRÂMITE: ORDINÁRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 046 /2017.

Senhores Vereadores e Vereadora:

O Executivo Municipal encaminha o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei 624/2003, em seu Art. 18, parágrafo único, o qual prevê jornada de trabalho reduzida em turnos alternados de três horas.

Este dispositivo não atende o interesse público, pretendendo o Executivo autorizar apenas duas formas de cumprimento de horário pelos servidores: dois turnos de quatro horas totalizando oito horas diárias; ou excepcionalmente o turno único, com cumprimento de jornada de seis horas ininterruptas, à conveniência da administração.

Contando com a habitual atenção, colocamo-nos ao inteiro dispor desta Casa para as informações necessárias.

Victor Graeff/RS, 07 de agosto de 2017.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal